



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	335
Rubrica	

“EDITAL”

Pregão Presencial n.º 07/2023

PREÂMBULO

Processo n.º	19911/2022
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/18.
Finalidade:	Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Locação de Veículos, com motorista e sem combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maricá e de suas Secretarias.
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Execução:	Indireta
Data:	19/04/2023
Horário:	10h
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1 – DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

1.1. A Secretaria de Educação, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 18/2023, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço, critério de julgamento por item, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/18, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	336
Rubrica	

1.4. DA RETIRADA DO EDITAL

1.4. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, no e-mail: maricacpl@gmail.com, através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, nº 346, Paço Municipal, térreo – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24900-880, de segunda a sexta - feira no horário de 8:00h as 17:00h, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e (01) uma resma.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se à Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Locação de Veículos, com motorista e sem combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maricá e de suas Secretarias, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.2 – A Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da mão de obra a ser contratada são: 7823-05, 7824-05.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	337
Rubrica	

04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Marica para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que o Gestor da Secretaria Requisitante comprove o atendimento às exigências estabelecidas no referido dispositivo legal.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	338
Rubrica	

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) **Provisoriamente**, após parecer circunstanciado dos servidores a que se refere parágrafo retro, que deverá ser elaborado no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega dos equipamentos;
- b) **Definitivamente**, após parecer circunstanciado dos servidores a que se refere parágrafo retro, depois de decorrido o prazo de 10 (dez) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais;

04.12.1. O recebimento dos veículos será realizado pela Coordenadoria de Frota localizada na Rua Albatroz, 1325, Loteamento Parque Nanci, Itapeba, Maricá-RJ que certificará o fiel cumprimento das especificações.

04.12.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.3. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação à contratada.

04.14 – Os veículos deverão ser entregues no Setor de Transporte da Secretaria de Educação na sede da Secretaria de Educação localizada na Rua Barcelar da Silva Bezerra nº 105, Centro Maricá/RJ, loteamento Boa Vista, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	339
Rubrica	

- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	340
Rubrica	

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está incluída na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (este com firma reconhecida), com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	341
Rubrica	

envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 17, 01, 12.122.0008, 12.361.0008, 12.367.0008, 2.124, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 1573.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 4.432.000,32 com referencia no mês de novembro de 2022, sendo utilizada a convenção de trabalho nº RJ002939/2022.

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	342
Rubrica	

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o e-mail, o CNPJ, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), e os dados bancários na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo a informação do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P. J e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

08.6 – A proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações:

08.6.1 – A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

08.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

08.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

08.8.1 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	343
Rubrica	

08.8.2 - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

08.9 - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

08.9.1 - Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

08.9.2 - cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

08.10 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

08.11 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

08.12- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme item 23.13 do termo de referência.

08.13 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

08.14 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

08.15 - Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da sua entrega.

08.15.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da Secretária, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	344
Rubrica	

08.16 - O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

08.17 - A licitante provisoriamente vencedora, após a fase de lances, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a declaração de vencedora, deverá apresentar a proposta realinhada adequando o valor ofertado aos requisitos da Planilha da IN 05/2017, estando vinculada à convenção indicada em sua proposta original, sendo vedada a sua substituição, sob pena de desclassificação da proposta.

08.18 – Será oportunizada a correção das planilhas, de acordo com a necessidade desta administração.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	345
Rubrica	

pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

09.5 - Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD/pen drive contendo arquivo de Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I – documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.

OBS 2: Cabe ressaltar que a análise será balizada no princípio do formalismo moderado, no qual vícios sanáveis serão retificados em sessão, amparados pelos acórdãos 1211/2021 e 966/2022 TCU, visando priorizar o interesse público e a economicidade.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

- A.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	346
Rubrica	

A.2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

B.2 - Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

B.2.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

B.2.1.1 - Publicados em Diário Oficial; ou

B.2.1.2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

B.2.1.3 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

B.2.2.1 - Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	347
Rubrica	

B.2.2.2 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.3 - Sociedade criada no exercício em curso:

B.2.3.1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.4 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

B.2.4.1 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

B.3 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

B.4 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

B.5) Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

B.6) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação.

B.6.1) - Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	348
Rubrica	

esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

B.7) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências.

B.7.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

B.8 - Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 – A Licitante deverá apresentar para comprovação da Qualificação Técnico-operacional os seguintes documentos:

C.2.1. **01 (um) atestado, no mínimo**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade **pertinente e compatível em características e quantidades** com o objeto deste Termo de Referência, **de forma satisfatória**, demonstrando que a Licitante gerencia ou gerenciou **serviços de natureza similar**;

C.2.1.1. Os atestados deverão comprovar que a Licitante **administra ou administrou satisfatoriamente os serviços de locação de veículos com gestão de mão-de-obra**, compatíveis com o objeto licitado **em quantidade equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens**, até a data da abertura da sessão pública da licitação;

C.2.1.1.1. Para a comprovação da **capacidade técnico-operacional da LICITANTE será aceito o somatório de atestados**, sendo que os mesmos deverão ter sido **expedidos após a**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	349
Rubrica	

conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

C.2.1.1.2. A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, **poderá** encaminhar, juntamente com o(s) atestado(s), **cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes**.

C.3. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição dos cargos ora tratados, contudo **as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que a área técnica da Contratante faça a aferição da compatibilidade dos profissionais/serviços com aqueles exigidos neste Termo de Referência**.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais /Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	350
Rubrica	

municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e **NÃO** dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues **NÃO** poderão ser retirados do processo.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	351
Rubrica	

- a) Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;
- b) Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.
- c) Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 10, b.7 e b.7.1

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.-10. D.3

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 10. D.6.

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 10. D.7;

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado.

10.5 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	352
Rubrica	

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	353
Rubrica	

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

11.19 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.19.1- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.19.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

11.19.2.1 - Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.19.2.2 - Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

11.19.2.3 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.19.2.3.1 - Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.19.2.3.1.1- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.19.2.3.1.2- Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.19.2.3.2 - A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foi utilizada a seguinte convenção coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

11.19.2.3.2.1 – Convenção Coletiva de Trabalho, número de registro no MTE: RJ002939/2022.

11.19.2.3.2.2 - O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

11.19.3 - É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	354
Rubrica	

11.19.3.1 - Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

11.19.3.2 - Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

11.19.3.3- Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

11.19.3.4 - Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

11.19.3.5 - Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

11.19.3.6 - rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

11.19.4-A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.

11.19.5 - A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.19.6 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.19.7- Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.19.8 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	355
Rubrica	

11.19.9 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar o documento, estabelecendo prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.19.9.1 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.19.9.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

11.19.9.3 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.19.9.4 - O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

11.19.9.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.19.9.5.1 - Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

11.19.9.5.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

11.19.9.6 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.19.9.7- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.19.9.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	356
Rubrica	

preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante as Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.5. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	357
Rubrica	

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	358
Rubrica	

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	359
Rubrica	

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	360
Rubrica	

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas.

18.4.1 Os eventuais reajustes, após o prazo citado, observarão ainda:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	361
Rubrica	

- a) A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir;
- b) A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta;
- c) A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- d) Com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- e) A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- f) O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
- I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;
 - II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.
- g) Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- h) As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	362
Rubrica	

i) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

j) Os eventuais reajustes que sejam necessários, se tratando dos insumos, só poderão ocorrer em periodicidade anual, tendo como data base a data da apresentação das propostas, observando a variação do índice IPCA.

18.5 - Os Serviços ora licitados, encontram correlação com os Códigos CBO: **7823-05** e **7824-05** apenas para fins de aplicabilidade dos Acordos e Convenções Coletivas.

18.6 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, n.º 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	363
Rubrica	

falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.5 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.7 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.11 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.13 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.14 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.15 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.16 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	364
Rubrica	

19.18 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.18.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.20 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.23 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.25 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.26 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.27 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	365
Rubrica	

19.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.29 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

21– FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2023.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

Mat. 106.010



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	26
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviço de Locação de Veículo Tipo UTILITÁRIO MODELO VAN para transporte escolar, com motorista (descrição completa no Termo de Referência)	8	Unidade	R\$ 16.350,00	R\$ 130.800,00	R\$ 1.569.600,00
2	Serviço de Locação de Veículo Tipo UTILITÁRIO MODELO VAN, envelopado, com motorista (descrição completa no Termo de Referência)	3	Unidade	R\$ 14.500,00	R\$ 43.500,00	R\$ 522.000,00
3	Serviço de Locação de CAMINHONETE BAÚ COM MOTORISTA (descrição completa no Termo de Referência)	1	Unidade	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00
4	Serviço de Locação de Veículo tipo HATCH, envelopado, com motorista (descrição completa no Termo de Referência)	8	Unidade	R\$ 9.416,67	R\$ 75.333,36	R\$ 904.000,32
5	Serviço de Locação de Veículo Tipo UTILITÁRIO MODELO VAN para transporte escolar, com motorista, adaptado para portadores de necessidades especiais para no mínimo 02 (dois) cadeirantes (descrição completa no Termo de Referência)	6	Unidade	R\$ 17.200,00	R\$ 103.200,00	R\$ 1.238.400,00
TOTAL						R\$ 4.432.000,32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	27
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL N.º 07/2023

CARIMBO DO CNPJ

A sociedade empresária abaixo indicada se propõe a **fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo III**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic.: _____

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviço de Locação de Veículo Tipo UTILITÁRIO MODELO VAN para transporte escolar, com motorista (descrição completa no Termo de Referência)	8	Unidade			
2	Serviço de Locação de Veículo Tipo UTILITÁRIO MODELO VAN, envelopado, com motorista (descrição completa no Termo de Referência)	3	Unidade			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	28
Rubrica	

3	Serviço de Locação de CAMINHONETE BAÚ COM MOTORISTA (descrição completa no Termo de Referência)	1	Unidade			
4	Serviço de Locação de Veículo tipo HATCH, envelopado, com motorista (descrição completa no Termo de Referência)	8	Unidade			
5	Serviço de Locação de Veículo Tipo UTILITÁRIO MODELO VAN para transporte escolar, com motorista, adaptado para portadores de necessidades especiais para no mínimo 02 (dois) cadeirantes (descrição completa no Termo de Referência)	6	Unidade			
TOTAL						

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 07/2023.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

4- CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO:

4.1 – Número de Registro no MTE: _____

4.2 – Vigência: _____

4.3 – CBO: _____



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	29
Rubrica	

OBS 1: - Apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

OBS 2: - A licitante provisoriamente vencedora, após a fase de lances, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a declaração de vencedora, deverá apresentar a proposta realinhada adequando o valor ofertado aos requisitos da Planilha da IN 05/2017, estando vinculada à convenção indicada em sua proposta original, sendo vedada a sua substituição, sob pena de desclassificação da proposta.

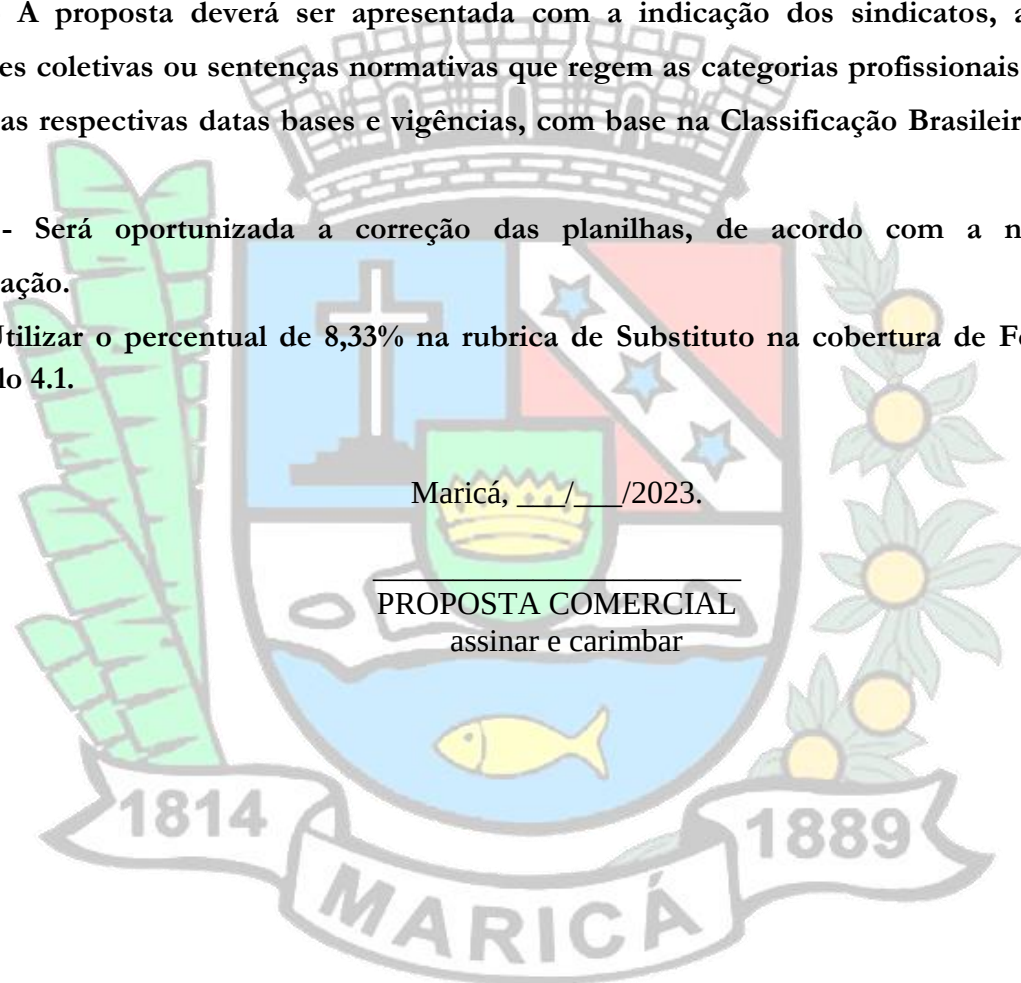
OBS 3: - A proposta deverá ser apresentada com a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

OBS 4: - Será oportunizada a correção das planilhas, de acordo com a necessidade desta administração.

OBS 5: Utilizar o percentual de 8,33% na rubrica de Substituto na cobertura de Férias, item A do submódulo 4.1.

Maricá, ____/____/2023.

PROPOSTA COMERCIAL
assinar e carimbar





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	30
Rubrica	

ANEXO DA PROPOSTA-DETALHE

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Maricá
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			0,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
	%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33% 0,00
B	Férias e Adicional de Férias	11,11% 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44% 0,00

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		
	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00% 0,00
B	Salário Educação	2,50% 0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0% 0,00
D	SESC ou Sesi	1,50% 0,00
E	SENAI - SENAC	1,00% 0,00
F	SEBRAE	0,60% 0,00
G	INCRA	0,20% 0,00
H	FGTS	8,00% 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80% 0,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
		VALOR (R\$)
A	Transporte (Cláusula 21 da CCT)	- 0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	31
Rubrica	

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 20 da CCT)	-	0,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Benefício Social Familiar (Cláusula 26 da CCT)	-	0,00
E	Contribuição Negocial Patronal (Cláusula 59 da CCT)	-	0,00
F	Outros	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		0,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			0,00

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	-	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	-	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	-	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	-	0,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	-	0,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3			0,00

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		8,33%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		-	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		-	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		-	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		-	0,00
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)		-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			-	0,00

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		0,00
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			0,00

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes (Cláusula 49 da CCT)	-	0,00
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	32
Rubrica	

D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00

Utilizado 1,45% com base na soma dos módulos 1, 2, 3 e 4, utilizando como referência o Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Limpeza e Conservação do Estado do Rio de Janeiro de 2019. Sendo usado o percentual de servente como referência, tendo em vista a não detalhamento para copeira.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	-	0,00
B	Lucro	-	0,00
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	-	0,00
C.2	COFINS	-	0,00
C.3	ISS	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 6		-	0,00

a)	Tributos % = To = 100	12,25%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	0,00
c)	Po / (1 - To) = P1 =	0,00
	Valor dos Tributos = P1 - Po	0,00

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	0,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	0,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	0,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	0,00
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	0,00
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		0,00



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	33
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 07/2023

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	34
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/____, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	35
Rubrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	36
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	37
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que recebeu
todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as
informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	38
Rubrica	

ANEXO III

Termo de Referência

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Considerando as disposições da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal 158/2018, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Maricá realizará processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Locação de Veículos, com motorista e sem combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maricá e de suas Secretarias.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Ressaltamos, que promover a educação é responsabilidade do Município em sua área de atuação e que garantir o transporte desses alunos faz parte desta mesma atribuição, e para tanto, para atender suas demandas operacionais e administrativas, a Secretaria de Educação precisa movimentar pessoas, alunos e recursos. No caso desta Administração, servidores são transportados diariamente para exercer atividades que vão desde fiscalizações, operações de urgência e emergência, até traslado de servidores para eventos profissionais, reuniões e para o transporte de materiais, desenvolvidos.

2.2. No que se refere aos serviços de motorista para a condução dos veículos, esclarecemos que se faz necessária devido à existência de poucos motoristas oficiais para a condução dos veículos, necessários na agilização dos procedimentos quanto ao apoio das suas atividades administrativas.

2.3. Destaque, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda torna-se necessária a prestação dos serviços constantes do objeto do presente Termo de Referência, de forma continuada.

2.4. Por último, ressaltamos que o serviço de transporte é um suporte/atividade meio e tem que agregar qualidade, confiabilidade e rapidez às atividades afins.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência (TR) encontra referência legal na **IN/SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017**;

3.2. A legislação adicional aplicável à contratação do objeto do presente TR encontra amparo legal na **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**; e demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	39
Rubrica	

3.3. Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do **Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002.**

3.4. Os **serviços descritos neste TR são de natureza continuada**, pois enquadram-se como serviços auxiliares, necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro (**IN/Mare nº 18, de 22/12/1997**).

3.5. Ademais, o **Acórdão nº 132/2008, 2ª Câmara** considera que o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integralidade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

I. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.

II. Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

III. Regime de Execução: Execução indireta por empreitada por preço unitário.

3.6. A economicidade é um ponto basilar, estruturante e fundamental das contratações, e dever da Administração, sendo que a sua violação, além de se traduzir em prejuízo para o Poder Público, também afronta ao Princípio da Legalidade, bem como ao da eficiência dos atos da Administração, impedindo-a da busca do seu fim maior, que tem como base, dentre outros princípios, o atendimento do interesse público, ou seja, o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

3.7. No entanto, não se pode deixar de considerar a relação entre os demais princípios regedores das contratações públicas, pois os mesmos não funcionam isoladamente, incólumes; pelo contrário: são parcelas de uma engrenagem que rege a Administração Pública, sendo estreita a relação entre economicidade, legalidade e eficiência, pois não basta, apenas, a persecução da melhor proposta, mas esta tem que ser atingida, também, de maneira eficiente na gestão dos recursos, tendo em vista o binômio custo-benefício. Nessa toada, verifica-se que, efetiva, legal e formalmente a utilização do critério de “Menor Preço por Item” demanda a necessidade de razões técnicas e econômicas devidamente justificadas, que, de fato, se aplicam ao caso concreto.

3.8. Pela Lei Complementar nº 123/2006, não se destinará ou reservará percentual para a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, seja em razão do valor, seja pela impossibilidade de subcontratação ou prestação dos serviços licitados por microempresas ou empresas de pequeno porte.

4. ESPECIFICAÇÕES

ITENS	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
-------	-------	-----------	--------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	40
Rubrica	

1	UNID./MÊS	Serviço de Locação de Veículo Tipo UTILITÁRIO MODELO VAN para transporte ESCOLAR com capacidade mínima para transporte de 16 (dezesesseis) passageiros; motor potência mínima 115 cv; Combustível: Diesel, Gasolina e/ou Álcool; Rádio AM/FM; Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Vidro Elétrico; Trava Elétrica; Acessórios Obrigatórios (cinto de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); (plotada com uma faixa amarela horizontal com 40 centímetros de largura em toda extensão da carroceria, situada à meia altura, na qual constará o dístico "ESCOLAR" em letras pretas, conforme a Lei Municipal n.º 2.302/2009). COM MOTORISTA	8
2	UNID./MÊS	Serviço de Locação de Veículo Tipo UTILITÁRIO MODELO VAN com capacidade mínima para transporte de 16 (dezesesseis) passageiros; motor potência mínima 115 cv; Combustível: Diesel, Gasolina e/ou Álcool; Rádio AM/FM; Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Vidro Elétrico; Trava Elétrica; Acessórios Obrigatórios (cinto de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo). O veículo deve ser envelopado , conforme arte em anexo. COM MOTORISTA	3
3	UNID./MÊS	Serviço de locação de veículo tipo CAMINHONETE BAÚ COM MOTORISTA. Características do veículo: Combustível: diesel; Potência Máxima: no mínimo 130 CV; Aspiração: turbocompressor; Alimentação: injeção direta; Transmissão: manual, automática ou CVT; Tração: traseira; Suspensão dianteira: independente, barras estabilizadoras, amortecedores a gás ou similar; Suspensão traseira: eixo rígido com feixe de molas semielípticas e amortecedores a gás ou similar; Direção: assistida; Freios dianteiros: discos ventilados com ABS e EBD; Freios Traseiros: tambor ou similar; Número de ocupantes: 03; Capacidade do tanque: 60 litros no mínimo; Cor: branca; Ar condicionado; Vidros elétricos e trava elétrica; Alarme com acionamento a distancia; Airbag duplo; Sensores de estacionamento traseiros e/ou câmera de ré; Radio AM/FM ou superior; Jogo de tapetes originais; Veículo novo 0km; Fabricação/modelo 2019/2020 no mínimo; Capacidade de carga máxima: Eixo dianteiro: 1.352kg no mínimo; Eixo traseiro: 2.040kg no mínimo; Peso Bruto total: 3.392kg no mínimo; Características do baú; Caixa de carga confeccionada com perfis e chapas de alumínio; Perfis internos confeccionado em aço galvanizado; Base confeccionada em aço; Piso em compensado naval impermeável ou similar, com espessura de aproximadamente 16mm; 02 portar traseiras e 01 lateral, confeccionadas em alumínio e de abertura total; Faixas refletivas para a circulação noturna na caixa de carga e para-choque (resolução CONTRAN 128/01). Dimensões: Comprimento: 3.00 metros no mínimo, Largura: 1.80 metros no mínimo e Altura: 2.20 metros no mínimo	1



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	41
Rubrica	

4	UNID./MÊS	Serviço de Locação de Veículo tipo HATCH : Motor: mínimo 1.0 cilindradas e mínimo 65 cv; número de portas: 04 (quatro); Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; combustível: Gasolina e/ou Álcool; Direção Hidráulica; rádio Am/Fm; Ar condicionado; Vidro elétrico; apoio de cabeça no banco traseiro, trava elétrica; Grade protetora do motor e cárter; Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo). O veículo deve ser envelopado , conforme arte em anexo. COM MOTORISTA	8
5	UNID./MÊS	Serviço de Locação de Veículo Tipo UTILITÁRIO MODELO VAN para transporte ESCOLAR com motor potência mínima 115 cv; <u>Adaptação para portadores de necessidades especiais para no mínimo 02 (dois) cadeirantes</u> ; Combustível: Diesel, Gasolina e/ou Álcool; Rádio AM/FM; Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Vidro Elétrico; Trava Elétrica; Acessórios Obrigatórios (cinto de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); (plotada com uma faixa amarela horizontal com 40 centímetros de largura em toda extensão da carroceria, situada à meia altura, na qual constará o dístico "ESCOLAR" em letras pretas, conforme a Lei Municipal n.º 2.302/2009). COM MOTORISTA	6

4.1. Salienta-se que as especificações dos itens são suficientes, certificando, ainda que, não há determinação de marca, nem tão pouco, importam em cerceamento da competitividade do certame.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS A SEREM LOCADOS

5.1. Inicialmente, os veículos deverão ter no máximo 02 anos de uso (fabricação) a contar da data da assinatura do contrato e no máximo 30.000 (trinta mil) quilômetros rodados, devendo ser substituído conforme o subitem 5.5.

5.2. Os veículos contratados, no início da prestação dos serviços, deverão conter a comprovação das manutenções dispostas no subitem 5.7, salvo se estes forem novos (0 Km).

5.3. Os veículos deverão ser plotados de acordo com -a arte em anexo, salvo os itens 1 e 5 os quais deverão ser plotados com uma faixa horizontal com 40 cm de largura em toda extensão da carroceria, situada à meia altura, na qual constará o dístico "ESCOLAR" em letras pretas, conforme a Lei Municipal nº 2.302/2009.

5.4. Os veículos deverão atender, no mínimo, as medidas, capacidades e opcionais, estabelecidos nas especificações acima, podendo ser utilizadas medidas, capacidades e opcionais superiores, desde que não onerem o valor estabelecido em contrato.

5.5. Os veículos não aceitos para locação mensal deverão ser substituídos em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6. Ao longo do contrato, os veículos poderão ter no máximo 03 (três) anos de utilização ou 70.000 (setenta mil) quilômetros rodados e a substituição deverá acontecer no evento que ocorrer primeiro.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	42
Rubrica	

5.7. Os veículos deverão possuir os seguintes certificados, comprovantes de manutenção e inspeção realizados:

- I. Manutenção e Inspeção no sistema de frenagem;
- II. Manutenção e Inspeção no motor e transmissão;
- III. Manutenção e Inspeção no sistema de Ar Condicionado;
- IV. Inspeção no sistema de suspensão e amortecimento;
- V. Inspeção e/ou troca de correias e cabos;

5.8. Todos os veículos deverão estar com o **SEGURO OBRIGATÓRIO E A DOCUMENTAÇÃO EM DIA**, sendo objeto de verificação periódica pela Fiscalização dos contratos;

5.9. Ressalta-se que os itens a serem licitados deverão ter certificados próprios.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado para o fornecimento de equipamentos e serviços supracitados será apresentado em Planilha anexada posteriormente. O valor previsto em orçamento considera a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas com mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto. Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela CONTRATADA em relação ao presente instrumento.

6.2 Para a composição do orçamento estimado para a mão-de-obra de veículo utilitário modelo van e tipo *hatch*, considera-se o valor do salário base fornecido pelo Sindicato de Classe SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS EST OS TRAB EM TRANSP RODOV DE PASS DE NITEROI/ARRAIAL DO CABO, CNPJ nº 30.133.011/0001-00 E SINDICATO DAS EMPRESA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 29.212.925/0001-88, em Convenção Coletiva registrada no MTE sob o número de registro RJ 002939/2022, incluindo os encargos e benefícios, e ainda, as cotações de mercado para os uniformes, nos termos previstos pelo art. 40, § 2º, II, c/c art. 7º, § 2º, II e § 9º, da Lei nº 8.666/1993.

6.3 Para a composição do orçamento estimado para a mão-de-obra de veículo modelo caminhonete baú, considera-se o valor do salário base fornecido pelo Sindicato de Classe SIND DOS EMPREGADOS NAS EMP DE TRANSP ROD CARGA NITEROI, CNPJ n. 31.843.469/0001-16 E SINDICATO DAS EMPRESAS DO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS E LOGISTICA DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 33.822.057/0001-25, em Convenção Coletiva registrada no MTE sob o número de registro MR039126/2022, incluindo os encargos e benefícios, e ainda, as cotações de mercado para os uniformes, nos termos previstos pelo art. 40, § 2º, II, c/c art. 7º, § 2º, II e § 9º, da Lei nº 8.666/1993.

6.4 Para composição do orçamento estimado, e consequentemente das propostas a serem encaminhadas, os licitantes deverão apresentar, como anexo, planilhas de quantitativos que expressem a composição de todos os seus custos unitários com a indicação da respectiva data-base (mês e ano).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	43
Rubrica	

7. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA REQUISIÇÃO, DA DISPONIBILIZAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS

7.1. A CONTRATADA deverá dispor dos tipos de veículos e dos motoristas nas quantidades solicitadas no prazo estipulado de no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. Os veículos deverão ser entregues no Setor de Transporte da Secretari de Educação na sede da Scretarai de Educação localizada na Rua Barcelar da Silva Bezerra nº 105, Centro Maricá/RJ, loteamento Boa Vista, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

7.2. O prazo referido no subitem anterior poderá ser postergado a critério da Contratante.

7.3. A cada solicitação da CONTRATANTE para nova contratação, a CONTRATADA terá **até 15 (quinze) dias** para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o recrutamento, a seleção e o encaminhamento dos novos profissionais às áreas demandantes.

7.4. Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Contratante.

7.5. A Contratante reserva-se o direito de, eventualmente, não solicitar a substituição do profissional (cobertura) e, nessa hipótese, as horas referentes ao posto vago serão deduzidas da fatura.

8. DA FIXAÇÃO E DO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

8.2. O Setor responsável, com vistas ao atendimento de necessidades excepcionais e particulares da Contratante, poderá estabelecer novos horários, desde que previamente definidos e comunicados à Contratada, a fim de evitar a realização de horas extra.

8.3. O labor extraordinário será, preferencialmente, alvo da compensação de jornada, mediante acordo individual escrito de compensação de horas ou previsão em eventual convenção coletiva, nos estritos limites estabelecidos pela **Súmula nº 85 do Tribunal Superior do Trabalho**, admitindo-se o pagamento de horas extras tão-somente quando absolutamente demonstrada, pelo Órgão Responsável, a impossibilidade da compensação das horas.

8.4. Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas definidas neste TR, no **Artigo 74, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Artigo 2º da Portaria nº 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego**, a Contratada deverá realizar o controle de jornada de trabalho para controle de assiduidade e pontualidade de seus empregados.

8.4.1. O controle da jornada de trabalho nas dependências da Contratante poderá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber:

- a) cartão de ponto manual;
- b) biometria;
- c) controle de ponto por cartão magnético;
- d) sistema de ponto eletrônico alternativo;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	44
Rubrica	

e) outros permitidos por lei.

8.4.2. Deverão ser previstos dispositivos para o controle da jornada de trabalho em todos os locais onde forem prestados os serviços objeto deste Termo de Referência, respeitados os seguintes quantitativos mínimos:

Funcionários	Dispositivos
Até 30 funcionários	Mínimo de 01 dispositivo
Acima de 30 funcionários	01 a cada 30 funcionários

8.4.3. Poderá ser utilizado sistema alternativo eletrônico (do tipo Registrador Eletrônico de Ponto - REP) para o controle de jornada de trabalho mediante autorização na Convenção Coletiva de Trabalho, e desde que respeitados os normativos vigentes.

9. DOS MOTORISTAS E SUAS OBRIGAÇÕES

9.1. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Maricá.

9.2. Os motoristas deverão ajustar com a CONTRATADA sempre que houver alteração da programação. A CONTRATADA será responsável por todas as providências necessárias não previstas na programação inicial do trajeto.

9.3. Os motoristas, quando do sexo masculino, deverão se apresentar com os cabelos e barba, se tiverem, aparados e limpos. Quando do sexo feminino, com os cabelos limpos e, se compridos, preferencialmente presos, maquiagem e acessórios discretos. Ambos com o devido asseio corporal.

9.4. Todos os motoristas deverão:

9.4.1. Observar as normas de Segurança e Medicina do Trabalho na execução da condução.

9.4.2. Trajar uniformes de acordo com o especificado pela CONTRATADA, devidamente, limpos e em perfeitas condições de uso.

9.4.3. Respeitar os limites da jornada de trabalho previstos em lei.

9.4.4. Cumprir às Leis de Trânsito.

9.4.5. Atender com respeito e cortesia todos os passageiros transportados.

9.4.6. Portar a Carteira de Habilitação e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

9.4.7. Solicitar Secretaria Requisitante – Boletim Diário do Veículo, a fim de que possa preencher os dados do destino e do usuário.

9.4.8. Comunicar a Contratada e a Secretaria Requisitante a ocorrência de qualquer dano verificado no veículo.

9.4.9. Manter o veículo a serviço da Secretaria Requisitante sempre em perfeitas condições de limpeza e asseio.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	45
Rubrica	

9.4.10. Executar todas as atividades inerentes a função de motorista.

9.5. É expressamente **PROIBIDO** aos motoristas:

9.5.1. Ingerir bebidas alcoólicas quando em serviço;

9.5.2. Utilizar os veículos para tratar de assuntos alheios ao serviço executado e para tratar de assuntos particulares;

9.5.3. Transportar pessoas que não estejam a serviço da Secretaria ou que não estejam devidamente autorizadas pela Secretaria de Educação;

9.5.4. Fumar ao conduzir os veículos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Recrutar, selecionar e encaminhar à Contratante, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado.

10.2. Apresentar ao Fiscal do Contrato, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado, **atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados** ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.

10.3. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais, principalmente ao que concerne ao consumo de combustível.

10.4. Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da **promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho** e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a Contratante entender conveniente.

10.5. Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do Contrato a relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefones residenciais e número de celular.

10.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante.

10.8. Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	46
Rubrica	

10.9. Fornecer uniformes completos, por semestre, para cada profissional alocado nos postos, conforme **especificações do item 12**, tudo sujeito à aprovação da Contratante, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados.

10.9.1. Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, **independente do prazo mínimo estabelecido**, sem qualquer custo adicional para a Contratante ou para os empregados.

10.10. Fornecer, no **prazo máximo de 07 (sete) dias após o início das atividades** do profissional no posto de trabalho, **crachás de identificação com fotografia recente a todos os funcionários**, sujeitos à aprovação da Contratante, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados.

10.10.1. Os funcionários deverão ser orientados a se apresentarem sempre limpos, asseados e vestidos com decoro, devendo ser substituído imediatamente o funcionário que não se portar de acordo com esta exigência.

10.11. Registrar, controlar e apresentar/comunicar ao Fiscal do Contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas.

10.11.1. Manter, para controle de assiduidade e pontualidade de seus empregados.

10.11.2. O Fiscal do Contrato poderá ter acesso ao controle de frequência diária dos empregados da Contratada vinculados ao contrato sempre que julgar necessário.

10.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu Encarregado.

10.13. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços.

10.14. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da comunicação do Fiscal.

10.15. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.16. Fornecer aos seus funcionários **até o último dia útil do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales transporte e alimentação**, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.

10.17. Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-alimentação e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes este contrato, tendo em vista que **os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a Contratante**.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	47
Rubrica	

10.18. Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela Contratante.

10.19. Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão, paralizações, greves e outros dessas espécies, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

10.20. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até as dependências da Contratante, e vice-versa.

10.20.1. No caso de falta ou indisponibilidade do vale-transporte, qualquer que sejam os motivos, os empregados deverão ser ressarcidos pelo empregador na folha de pagamento imediata, da parcela correspondente, quando tiver efetuado por conta própria a despesa para seu deslocamento.

10.21. Fornecer ao Fiscal do Contrato relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos.

10.22. Fornecer **mensalmente** ao Fiscal do Contrato cópia dos comprovantes de pagamento do vale-alimentação, vale-transporte e salários, junto com a fatura mensal.

10.23. Pagar, **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados** utilizados nos serviços contratados, **via depósito bancário na conta dos empregados, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante**, bem como **recolher no prazo legal, os encargos** decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

10.23.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no subitem acima, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Contratante possa verificar a realização do pagamento.

10.24. **Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela Contratante.**

10.24.1. O atraso no pagamento de fatura por parte da Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, **não exime a Contratada** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

10.25. Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura mensal.

10.26. Disponibilizar número de telefone **móvel** que permita contato imediato entre os Gestores e Fiscais da Contratante e o Preposto da Contratada de forma permanente, incluindo em dias não úteis.

10.27. Registrar, em livro específico de ocorrências, fornecido pela própria Contratada, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	48
Rubrica	

10.28. Efetivar a reposição da mão-de-obra, sempre que solicitado pela fiscalização, **nos prazos a seguir estipulados, quando ocorrer ausência do profissional titular**, atendendo às mesmas condições de qualificação feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos:

10.28.1. Falta, justificada ou injustificada, inclusive por motivo de greve da categoria, no prazo máximo **de 02 (duas) horas**, a contar da ciência da ausência do profissional;

10.28.2. Gozo de férias, afastamentos legais de qualquer natureza ou demissão, a partir da data de início do período, sendo que a empresa deverá apresentar a documentação do profissional que fará a cobertura provisória do posto **com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao início das atividades**.

10.29. Na hipótese da Contratante manifestar a desnecessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, **as faltas deverão ser deduzidas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, não ensejando qualquer sanção à Contratada**.

10.30. Encaminhar ao Fiscal do contrato, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que fruirão férias no período subsequente**, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos exigida neste Termo de Referência.

10.31. Relatar, **por escrito**, ao Fiscal do Contrato toda e qualquer anormalidade observada afeta à prestação dos serviços.

10.32. Obrigar-se a **manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas** devidas aos seus funcionários.

10.33. Apresentar à Contratante, nos seguintes prazos, **as informações e/ou documentos listados abaixo**:

10.33.1. Mensalmente ou em outra periodicidade conforme o caso:

a) Nota Fiscal/Fatura;

b) Comprovantes de **pagamento dos salários**, bem como as folhas de frequência dos funcionários, referentes ao mês anterior (qual seja, o mesmo da nota fiscal), juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes afetos ao mesmo mês da folha de frequência apresentada, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

c) Comprovantes/guias de recolhimento da **contribuição previdenciária (INSS)** do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

d) Comprovante da entrega dos **vales alimentação e transporte** aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, **sem o que não serão liberados os pagamentos das referidas faturas**;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	49
Rubrica	

e) Comprovante do pagamento do **13º salário** aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, quando necessário;

f) Comprovante da concessão de **férias** e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

g) Informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação;

h) Comprovação do cumprimento das demais obrigações contidas em Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo de trabalho;

i) Comprovação do cumprimento das demais obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados ao contrato.

10.33.2. Quando solicitado pela CONTRATANTE:

- a) Qualquer dos documentos listados no subitem anterior;
- b) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- c) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- d) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- e) Comproverantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- f) Comproverantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e
- g) Demais documentos necessários para a comprovação do cumprimento das cláusulas contratuais por parte da empresa.

10.33.3. Quando da extinção ou rescisão do Contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	50
Rubrica	

d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

10.33.4. Cabe ainda, à Contratada, assumir a responsabilidade por:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

b) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

c) Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

10.34. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, todos os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

10.35. Estar ciente que, **a partir da assinatura do Contrato, a Contratante fica autorizada a realizar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores** quando houver falha no cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.36. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem a prévia autorização da Contratante.

10.37. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades a terceiros.

10.38. Manter, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no Edital.

10.39. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.40. Comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada, a fim de caracterizar a execução completa do Contrato.

10.41. Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

10.42. Apresentar, caso seja **optante pelo Simples Nacional**, no prazo de **90 (noventa) dias após a assinatura do contrato**, cópias dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (**SITUAÇÃO QUE GERA VEDAÇÃO A OPÇÃO POR TAL REGIME TRIBUTÁRIO**) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II, do § 1º, do artigo 30, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

10.43. Viabilizar, no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados do início da prestação dos serviços, a **emissão do Cartão Cidadão**, expedido pela Caixa Econômica Federal, para todos os empregados.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	51
Rubrica	

10.44. Viabilizar, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

10.45. Oferecer todos os meios necessários para que seus empregados obtenham prontamente os extratos de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

10.46. Apresentar, **no primeiro mês da prestação dos serviços**, e sempre que solicitado pela Contratante, os exames médicos admissionais dos empregados da Contratada vinculados ao Contrato.

10.47. Apresentar todos os documentos exigidos neste Termo de Referência quando do início da prestação dos serviços, sempre que houver admissão de novos empregados.

10.48. Cumprir o **Instrumento de Medição de Resultado**, conforme indicadores constantes no **Anexo V, VI e VII do Termo de Referência – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**, sujeitando-se aos ajustes de pagamento por metas não atingidas.

10.49. A CONTRATADA deverá permitir a instalação de equipamentos e acessórios que tenham por finalidade proporcionar segurança patrimonial e pessoal, bem como para permitir otimização da gestão e controle dos veículos em caso de locação mensal.

10.50. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente os relatórios de todos os veículos utilizados no período, entregando-os junto com a fatura no primeiro dia útil do mês subsequente. No entanto, a Secretaria de Educação poderá solicitar, a qualquer tempo, os relatórios para fiscalização e controle.

10.51. A CONTRATADA deverá empregar, na execução dos serviços, somente motoristas devidamente habilitados, nos termos da legislação vigente.

10.52. A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento dos veículos, que deverão estar registrados obrigatoriamente em nome da CONTRATADA. O licenciamento dos veículos deverá ser feito pelo DETRAN.

10.53. A CONTRATADA deverá pagar as multas de trânsito cometidas por funcionários da CONTRATANTE e ou seu preposto e solicitar o reembolso para a CONTRATANTE, que fará o pagamento integral do valor da infração em até 60 sessenta dias contados a partir do protocolo de solicitação de reembolso, para o gerente do contrato, em papel timbrado da CONTRATADA com cópia da infração de trânsito devidamente quitada e anexada;

10.54. A CONTRATANTE informará para a CONTRATADA, através do gerente do contrato, todos os dados relativos ao condutor infrator para que a CONTRATANTE proceda nos termos da lei junto aos órgãos de trânsito competente para efeito de pontuação da CNH do condutor infrator, quando se tratar de funcionário da CONTRATADA, quando a multa ocorrer por culpa de motorista, funcionária da CONTRATADA, a mesma arcará com todas as despesas decorrentes ao fato em questão;

10.55. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva dos veículos de acordo com o manual técnico do fabricante dos veículos incluindo as revisões programadas por tempo ou quilometragem, sem ônus para a CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	52
Rubrica	

10.56. A CONTRATADA será responsável pela substituição dos pneus dos veículos a cada 35.000 (trinta e cinco mil) quilômetros sem ônus para a CONTRATANTE ou quando o pneu atingir o seu desgaste máximo dentro das normas de segurança especificadas pelo fabricante do veículo ou pneu;

10.57. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de guincho para os veículos locados para a CONTRATANTE sempre que um veículo fique impossibilitado de ser conduzido até uma oficina motivado por pane e ou sinistro;

10.58. A CONTRATADA deverá fazer a substituição do veículo por outro nas mesmas características, em caráter permanente, quando houver as seguintes situações:

- a) Em caso de perda total do veículo.
- b) Em caso de roubo.
- c) Sempre que for encaminhado para realizar manutenção preventiva e revisões.
- d) Sempre que for encaminhado para realizar manutenção corretiva do veículo.

10.59. A franquia de quilometragem dos veículos será livre;

10.60. Caberá à CONTRATADA providenciar e contratar seguro contra danos materiais e pessoais contra terceiros com cobertura total;

10.61. Caberá à CONTRATADA providenciar e contratar seguro total contra roubo, incêndio e acidente contra terceiros;

10.62. Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da PREFEITURA DE MARICÁ e de seus prepostos, o CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração da Ocorrência.

10.63. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas, relativas aos veículos sinistrados, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10.64. Repor o veículo locado em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas que apresente qualquer defeito ou avaria que impossibilite a continuidade do deslocamento. A reposição deverá ocorrer no local da ocorrência, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.65. A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

10.66. A CONTRATADA deverá entregar o veículo, com motorista, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com o óleo do motor trocado, filtros de óleo e de ar novos.

10.67. Na hipótese de manutenção corretiva, os veículos locados deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 06 (seis) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo, se a pane ocorrer em outro Município, que não seja uma capital, a substituição em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	53
Rubrica	

10.68. Fornecer veículo equipado com cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada.

10.69. Responsabilizar-se por infrações de trânsito, quando da locação com motorista, ou oriundas de problemas com a documentação do veículo.

10.70. A quitação da cobrança da tarifa de pedágio será de responsabilidade da CONTRATADA, porém a mesma fará jus ao reembolso de todas as despesas decorrentes de tarifa de pedágio, após a comprovação das despesas efetuadas, através de prestação de contas.

10.71. Apresentar junto com a fatura, a cópia do Resumo da folha de pagamento, bem como a comprovação de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS), pertinentes aos serviços prestados no mês anterior à apresentação dos citados documentos de cobrança.

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTORISTA

11.1. Encaminhar as notas fiscais de prestação do serviço executado com todos os impostos e taxas incidentes, ou que vierem a incidir, já inclusos no valor do serviço, juntamente com as respectivas cópias das requisições de serviços efetivamente autorizados pelo responsável pelo projeto.

11.2. Os veículos deverão estar equipados com o Seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT.

11.3. Disponibilizar os veículos com apólice de seguro total para passageiros (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), em consequência de acidentes envolvendo os mesmos;

11.4. Proteção total ao veículo em caso de colisão, incêndio, roubo, furto ou perda total, sem participação do contratante;

11.5. Proteção a terceiros: Com cobertura até o limite de R\$100.000,00 para danos corporais por ocorrência, sem participação do contratante;

11.6. Proteção pessoal por ocupante do veículo locado, com cobertura individual de até R\$ 28.000,00 em caso de invalidez permanente ou morte, sem participação do contratante;

11.7. Em caso de pane mecânica, retenção do automóvel, consertos, defeitos, avarias, furto, roubo, etc., a Contratada deverá dispor de outro veículo, similar ou superior, em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após ser cientificada da ocorrência, o que poderá acontecer via telefone, e no caso de impossibilidade de substituição do veículo, arcará com a despesa de táxi dos passageiros, do local do pane até o seu destino, sem nenhum custo adicional para a Secretaria de Educação, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos locados e não disponibilizados;

11.8. Permitir a utilização do veículo em vias urbanas e rurais, estradas pavimentadas e não pavimentadas;

11.9. Acompanhar as vistorias do veículo locado quando de sua entrega, bem como por ocasião da devolução;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	54
Rubrica	

11.10. Despesas com impostos e taxas referentes ao DETRAN correrão por conta da locadora de veículos;

11.11. Responsabilizar-se pelas despesas do veículo decorrentes de emplacamento, manutenção corretiva e preventiva, bem como do socorro mecânico com guincho, entendendo como manutenção preventiva àquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção do veículo constantes no manual do proprietário/fabricante, e como manutenção corretiva àquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, sendo que tais serviços são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não gerando quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Maricá.

11.12. Dispor, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados de um serviço de socorro mecânico com guincho, para transporte e deslocamento dos veículos nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato; Substituir, às suas expensas, veículo que não esteja em perfeitas condições de funcionalidade e uso, por outro, da mesma qualificação técnica dos arrolados no contrato, quando necessário;

11.13. Realizar os serviços em regime de turno entre 08:00h e 20:00h, durante cinco dias da semana.

11.14. A carga horária semanal normal de tais motoristas é a de lei, ou seja, 08 (oito) horas diárias, 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 220 (duzentos e vinte) horas mensais, nestas já incluídos os dias de repouso em rodízio, que serão concedidos em dias variados, dentro da semana civil.

11.15. Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá solicitar previamente à CONTRATANTE que os serviços sejam prestados aos finais de semanas e feriados.

11.16. A CONTRATADA deverá manter atendimento aos finais de semana e feriados em regime de “plantão” para eventuais retiradas ou entregas.

11.17. Tanto a hora extra de veículo quanto a hora extra do motorista serão remuneradas à proporção de 1/6 da diária normal, tomando-se como base de cálculo, respectivamente, o valor da diária de veículo e o valor da diária do motorista;

11.18. A hospedagem do motorista em serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, porém, a empresa CONTRATADA fará jus ao reembolso das despesas, através de prestação de contas. Ressalta-se que a hospedagem deverá ser em hotel de 2 a 3 estrelas, com diária, de no máximo, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e a distância mínima percorrida para a permissão da hospedagem é de 100 km e em caso de necessidade de pernoite.

11.19. Foi estipulada uma reserva contratual de 5%, para o pagamento das despesas extraordinárias (ex: pedágio e hospedagem).

12. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS UNIFORMES PARA OS POSTOS.

12.1. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados, **desde início da execução dos serviços, uniformes NOVOS**, submetendo-os previamente à aprovação do Fiscal da Contratante.

12.1.1. Após a entrega do primeiro uniforme, a Contratada deverá **substituí-los todos** por novos, **de 06 (seis) em 06 (seis) meses**, independentemente do estado em que se encontrem.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	55
Rubrica	

12.1.2. A Contratada também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, **independente do prazo estabelecido acima**, sem qualquer custo adicional para a Contratante ou mesmo para os empregados.

12.2. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

12.3. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente, compatível com o clima de Cidade e, se for o caso, com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

12.4. Os uniformes deverão conter os **emblemas da Contratada e da Contratante**, de forma visível, preferencialmente, no blazer ou na própria camisa, podendo para isso conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação.

12.5. Todos os sapatos ou as sandálias deverão ser em couro maleável de boa qualidade, não sintético.

12.6. Caso exista algum empregado do sexo feminino que, por determinação médica, não possa calçar sapato (fechado) o mesmo deverá ser substituído por sandália em couro maleável natural, na cor preta.

12.7. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da Contratada, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao Fiscal da Contratante.

12.8. Às empregadas da Contratada que sejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.

13. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

13.1. A Contratada manterá, **durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto**, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante **declaração específica**, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de Identidade e do CPF, endereço e telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

13.1.1. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

13.1.2. A empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

13.2. A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da Contratante, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

13.3. São atribuições do Preposto, dentre outras:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	56
Rubrica	

13.3.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Contratante, **com auxílio dos Supervisores;**

13.3.2. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Contratante e da Fiscalização do Contrato;

13.3.3. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pelas autoridades da Contratante e/ou pela Fiscalização do contrato, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

13.3.4. Reportar-se ao Fiscal do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;

13.3.5. Relatar ao Fiscal do Contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

13.3.6. Garantir que os funcionários se reportem sempre à Contratada, primeiramente, e não aos servidores/autoridades da Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;

13.3.7. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

13.3.8. Encaminhar ao Fiscal do Contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida no item 11;

13.3.9. Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;

13.3.10. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante a Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

14. DO PRAZO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O objeto do presente Termo de Referência será recebido na seguinte forma:

- **Provisoriamente**, após parecer circunstanciado dos servidores a que se refere parágrafo retro, que deverá ser elaborado no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega dos equipamentos;

- **Definitivamente**, após parecer circunstanciado dos servidores a que se refere parágrafo retro, depois de decorrido o prazo de 10 (dez) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	57
Rubrica	

14.3. O recebimento dos veículos será realizado pela Coordenadoria de Frota localizada na Rua Albatroz, 1325, Loteamento Parque Nanci, Itapeba, Maricá-RJ que certificará o fiel cumprimento das especificações.

14.4. A Contratante e a atuação da fiscalização do objeto do Contrato não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

15. DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

15.1. O prazo de garantia deverá ser igual ao do contrato.

15.1.1. Na hipótese de manutenção corretiva, os veículos locados deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 06 (seis) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo, se a pane ocorrer em outro Município, que não seja uma capital, a substituição ocorrerá em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratante encontram-se respaldadas nas **Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002** e na **IN nº05/2017** além das demais normas pertinentes. Deverão ser cumpridas todas as disposições constantes neste TR.

16.2. Designar 03 (três) gestores da Prefeitura da Cidade de Maricá, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual.

16.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

16.4. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste TR.

16.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do contrato.

16.6. Propiciar acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços.

16.7. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada.

16.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do **art. 67, da Lei n.º 8.666/1993**.

16.9. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua correção, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

16.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	58
Rubrica	

16.11. Exigir o afastamento e/ou substituição, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, de qualquer empregado ou mesmo do Preposto da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

16.12. Comunicar, **por escrito**, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

16.13. Impedir que terceiros executem o objeto deste TR.

16.14. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

16.15. Exigir, mensalmente, os **documentos comprobatórios** do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

16.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços contratados, no que couber, em conformidade com o **item 06 do Anexo XI, da IN nº 05/2017**.

16.17. Comunicar oficialmente, **por escrito**, à Contratada quando **não houver necessidade de substituição de profissional** nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

16.18. Verificar, **antes de cada pagamento**, a **manutenção das condições de habilitação** da Contratada, conforme estabelecido no **Decreto Municipal nº 158/2018**, que dispõe sobre processo de Pagamento no âmbito do município.

16.19. Proceder a fiscalização Contrato, cientificando o Preposto da Contratada e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

16.20. Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

16.21. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16.22. Comunicar à **Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB**, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no **inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006** e alterações, caso a Contratada optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado na Obrigações da Contratada.

16.23. Analisar a documentação solicitada no **nas obrigações da Contratada** no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais **30 (trinta) dias**, justificadamente.

16.23.1. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	59
Rubrica	

16.23.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficial ao Ministério do Trabalho e Emprego.

17. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. O local da prestação dos serviços poderá ser realizado em todo o Estado do Rio de Janeiro e conforme demanda dos serviços da Prefeitura Municipal de Maricá.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. A Licitante deverá apresentar para comprovação da **Qualificação Técnico-operacional** os seguintes documentos:

18.1.1. 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade **pertinente e compatível em características e quantidades** com o objeto deste Termo de Referência, **de forma satisfatória**, demonstrando que a Licitante gerencia ou gerenciou **serviços de natureza similar;**

18.1.1.1. Os atestados deverão comprovar que a Licitante **administra ou administrou satisfatoriamente os serviços de locação de veículos com gestão de mão-de-obra**, compatíveis com o objeto licitado **em quantidade equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens, até a data da abertura da sessão pública da licitação;**

18.1.1.1.1. Para a comprovação da **capacidade técnico-operacional da LICITANTE será aceito o somatório de atestados**, sendo que os mesmos deverão ter sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, **01 (um) ano do início de sua execução**, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

18.1.1.1.2. A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, **poderá encaminhar, juntamente com o(s) atestado(s), cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.**

18.2. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição dos cargos ora tratados, contudo **as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que a área técnica da Contratante faça a aferição da compatibilidade dos profissionais/serviços com aqueles exigidos neste Termo de Referência.**

18.3. A Licitante deverá apresentar para comprovação da **qualificação econômico-financeira**, dentre outros, os seguintes documentos:

18.3.1. Balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que demonstrem resultados **superiores a 1 (um)** para os índices de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e a Solvência Geral (SG).**

18.3.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	60
Rubrica	

último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

18.3.2.1. Será aceita também a apresentação de **balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias**, referentes ao **exercício em curso**, na forma da Lei, devidamente **assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável**, e **registrados em junta comercial**.

19. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 meses, a contar da data da elaboração das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, sendo aplicável a hipótese do IPC-A.

21. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

22. FONTE DE RECURSOS

Fonte: 217/238

23. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS

23.1. O modelo de **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços** está apresentado no Anexo II deste Termo de Referência. A planilha apresentada pela Licitante é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da Licitante, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação.

23.2. Vale ressaltar que a obrigatoriedade da apresentação da planilha de custos e formação de preços restringe-se aos itens que constam a prestação de serviço de motorista.

23.2.1. As planilhas (em arquivo Excel) deverão **contemplar as memórias de cálculo detalhadas**, discriminando a **metodologia e fórmulas adotadas** pela Licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço, **a fim de facilitar a análise por parte da área técnica**.

23.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

23.3.1. No preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, a Licitante **deverá observar as orientações/informações, referentes aos Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas de Trabalho locais das categorias, e demais valores e percentuais**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	61
Rubrica	

utilizados como parâmetro pela Contratante. Essas e outras **orientações/informações estão dispostas nos subitens seguintes e no item 23 deste Termo de Referência.**

23.3.2. Desde que não seja alterado o valor total proposto, a Administração contratante realizará diligências junto às licitantes para as devidas correções das falhas referentes à inobservância das orientações/informações citadas neste e nos subitens seguintes, quanto ao correto preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços.

23.4. A área técnica da Contratante poderá realizar diligências junto à Licitante classificada em primeiro lugar, a fim de **esclarecer dúvidas** acerca dos **valores e/ou percentuais** informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores **em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente)** acarretará a **desclassificação da proposta.**

23.4.1. A inobservância do prazo fixado pela Contratante para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados **insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.**

23.4.2. Nos casos em que forem detectados **erros e/ou inconsistências nas planilhas** apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a Contratante poderá determinar à Licitante vencedora, **mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas**, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, **desde que não haja majoração do preço proposto.**

23.5. A Licitante deverá preencher a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços deste Termo de Referência, observados os custos efetivos e as demais adaptações específicas **para cada categoria/profissional.**

23.5.1. A Licitante deverá encaminhar as **Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços distintas**, cujo preenchimento deverá observar as respectivas categorias, as quantidades de postos e as Convenções Coletivas respectivas.

23.5.2. A Licitante deverá **encaminhar, junto com as planilhas, uma cópia dos Acordos, dos Dissídios ou das Convenções Coletivas de Trabalho vigentes, afetas à cada categorias.**

23.5.3. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

23.5.4. Os **custos de vale-refeição** deverão ter como base **as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho** celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias, e **indicadas nas propostas de preços.**

23.5.5. O **vale-transporte** deverá ser concedido pela Licitante vencedora aos empregados de acordo com o **Decreto nº 10.854, de 10/11/2021**, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas as demais disposições insertas **nas Convenções Coletivas de Trabalho indicadas nas propostas de preços.**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	62
Rubrica	

23.6. A Licitante vencedora deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos **incisos do § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.**

23.6.1. O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale- transporte.

23.7. O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou nas **Convenções Coletivas de Trabalho indicadas nas propostas de preços**, devendo tais despesas serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (**Módulo 2 - “Benefícios Mensais e Diários”**).

23.8. Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho indicadas nas propostas de preços, forem silentes a respeito dos benefícios aqui tratados, ou mesmo nos casos em que **inexistir lei ou norma específica**, e havendo inserção na proposta de valor referente ao vale alimentação, assistência médica e odontológica e outros, **a Licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios e a memória de cálculo que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.**

23.8.1. A não apresentação dos documentos comprobatórios citados neste subitem **resultará na desclassificação da proposta.**

23.9. Não há previsão de horas extras para quaisquer das categorias previstas neste Termo de Referência.

23.10. As propostas **deverão** conter **indicação dos Sindicatos, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalhos** que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO (**7823-05 – Motorista de automóveis; 7824-05 – Motorista de Ônibus rodoviário**).

23.11. **Deverão ser observados**, quando do preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, **os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis**, em especial aqueles estabelecidos na **legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais** (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

23.11.1. As empresas deverão observar as disposições do **Decreto n.º 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta**, devendo **aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ**, definido pelo Ministério da Previdência Social.

23.11.2. A Licitante deverá preencher o item **“Riscos Ambientais do Trabalho - RAT”** da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços **considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	63
Rubrica	

23.11.3. Considerando-se jurisprudência do TCU (**Acórdão n.º 288/2014 – Plenário**), fica **vedada a inclusão do item “Reserva Técnica”** na Planilha de Custos e de Formação de Preços, já que não existem eventos que motivariam a aceitação desse tipo de custo. A inserção de custos dessa natureza acarretará a necessidade de **retificação da proposta**, solicitada mediante diligência, sendo que o **não atendimento da mesma acarretará a desclassificação da proposta**.

23.11.4. Conforme **Súmula n.º 254 do TCU**, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL **não podem ser repassados para a Contratante**, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a Contratada.

23.11.5. Os custos referentes ao item **“Treinamento/Capacitação/Reciclagem”**, considerando o entendimento esposado pelo TCU, ratificado pela Assessoria Jurídica da Contratante, **deverão estar contemplados no item “Custos Indiretos, Tributos e Lucro”**, da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.

23.12. Na formulação de sua proposta, a Licitante **deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida**, no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas **Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU n.º 2.647/2009 - Plenário)**.

23.12.1. A Licitante deverá **comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação**, a fim de que se possa **certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária**.

23.12.2. Caso a Licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas **alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo** (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo **considerando apenas os meses em que houve recolhimento**.

23.13. Considerando tratar-se de **contratação de serviços que se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra**, conforme previsto no art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB n.º 971, de 13/11/2009 e alterações, a **LICITANTE Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser Contratada, **não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO**, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

23.13.1. As licitantes estarão **IMPEDIDAS DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL**, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da LC 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no **Acórdão TCU 797/2011 - Plenário**.

23.13.2. A Licitante optante pelo Simples Nacional, que porventura venha a ser Contratada, **deverá comunicar a contratação para a prestação dos serviços à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do contrato)**, apresentando à Contratante, no prazo de 90 (noventa) dias



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	64
Rubrica	

contados da assinatura do Termo Contratual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento.

Caso a LICITANTE optante pelo Simples Nacional **não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a própria Contratante**, em obediência ao princípio da probidade administrativa, **efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB**, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

A base para estabelecimento de **critérios de repactuação de preços** serão as **Convenções Coletivas de**

Trabalho locais dos Sindicatos, indicadas nas propostas de preços, ou ainda, na ausência de regulação por tais instrumentos, o **preço praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais** para a categoria profissional correspondente, **desde que documentalmente demonstradas**.

24. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

24.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de **Contrato Administrativo**, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, no prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar da convocação** para a sua celebração, **discriminando cada item de prestação de serviços (com base no preço mensal por posto)**, conforme **Minuta de Contrato** a ser fornecida juntamente com o Edital.

24.2. A **vigência do Contrato** a ser firmado será de **12 (doze) meses, a contar da data da assinatura** do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, na forma do **art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93**, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

24.3. Em caso de prorrogação do Contrato, o reajuste poderá ser efetuado baseado na aplicação dos institutos da Repactuação (**Art. 54 da IN nº 05/2017**) e do **Reajuste em sentido estrito (Art. 61 da IN nº 05/2017)**, no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao seu vencimento, tendo como base a data de apresentação da Proposta.

24.4. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, conforme estabelece o **inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93**.

24.4.1. Nas eventuais prorrogações contratuais, os **custos não renováveis** já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados **como condição para a renovação**.

24.4.2. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela Contratada estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação como redução de preços.

24.5. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a Contratada tiver sido **declarada inidônea, impedida ou suspensa** temporariamente de participação em licitação e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.

25. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	65
Rubrica	

25.1. O objeto deste Termo de Referência será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será **fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses**.

25.2. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o **interregno mínimo de um ano**.

25.3. O **interregno mínimo de 1 (um) ano** para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

25.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

25.4.1. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com **datas-base diferenciadas**, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas.

25.5. A Contratada poderá exercer, perante a Contratante, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional **até a data da prorrogação contratual subsequente**, sendo que, **se não o fizer de forma tempestiva**, e, por via de consequência, **prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação**, ocorrerá a **preclusão de seu direito de repactuar**.

25.5.1. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de **preclusão com o encerramento do contrato**.

25.6. As **repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada**, acompanhada de **demonstração analítica da alteração dos custos**, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

25.6.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.

25.6.2. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

26.1. Para a presente contratação não será admitida a subcontratação dos serviços.

27. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	66
Rubrica	

27.1. A execução do contrato e a respectiva prestação dos serviços serão **acompanhadas e fiscalizadas por 3 (três) servidores** (Fiscal do Contrato e substitutos) a serem designados, na condição de representantes da Contratante.

27.1.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados.

27.1.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o **art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações**.

27.2. São atribuições dos Fiscais do contrato, entre outras:

27.2.1. Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, bem como os demais documentos exigidos no subitem 11.36.1 deste Termo de Referência, verificar o cumprimento do Instrumento de Medição de Resultado, e atestar a realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;

27.2.2. Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela Contratada, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, independentemente de justificativa por parte da Contratante, de qualquer de seus empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a atuação da Fiscalização ou cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou inadequados à Contratante ou ao interesse do serviço público;

27.2.3. Emitir pareceres a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

27.2.4. Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

27.2.5. Comunicar oficialmente, **por escrito**, ao Preposto da Contratada quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

27.3. Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	67
Rubrica	

27.4. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da **aplicação da sanção prevista na alínea “d”, do subitem 24.2 deste Termo de Referência.**

27.5. É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

27.6. A Fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da Contratada, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.

27.7. A Contratante fiscalizará o cumprimento, pela Contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos listados no subitem 11.36 deste Termo de Referência, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.

27.8. Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do contrato formalmente à Contratada, quer seja por meio do Supervisor ou diretamente ao Preposto, deverão ser respondidos em, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.**

27.8.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, ou qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada, **justificativa formal**, dentro do prazo supracitado, ao Fiscal do contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da Contratada.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato;

28.2. Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:

28.2.1. Advertência;

28.2.2. Multa moratória de 1% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato;

28.2.3. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do contrato;

28.2.4. Após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

28.2.5. Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 30% do valor global do contrato;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	68
Rubrica	

28.2.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;

28.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

28.3. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus A Contratada ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

28.4. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

28.5. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93 e o 7º da Lei 10.520, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à Contratada ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

28.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

28.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.6. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato;

28.7. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

28.8. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;

28.9. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro - Maricá/RJ, CEP: 24900-880, nos dias úteis, das 08h às 17h;

28.10. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	69
Rubrica	

29. DA TABELA DE SANÇÕES

29.1. Considerações iniciais:

29.1.1. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa, ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

29.1.1.1. Não causam prejuízo à Administração;

29.1.1.2. A Contratada após a notificação, diligenciará para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço; e

29.1.1.3. Nas hipóteses em que há elementos que sugiram que a Contratada corrigirá seu procedimento.

29.1.2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no **Art. 88 da Lei nº 8.666/93** e também nas seguintes:

29.1.2.1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais;

29.1.2.2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à Contratante e as circunstâncias no caso concreto.

29.1.3. Por fim, A Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar o Município, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

29.2. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o Fiscal/Gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado à contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

29.3. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

TABELA 1

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do Lote)
1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total do contrato	Até 30% (trinta por cento)
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 20% (vinte por cento)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	70
Rubrica	

29.4. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 2:

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Lote)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

29.5. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo Contratante, que notificará A Contratada dos registros.

TABELA 3:

INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresso acordo do Contratante.	6
2	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
4	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
5	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
6	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
7	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação	6
8	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante e a terceiros.	6
9	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
10	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	71
Rubrica	

11	Deixar de realizar o controle de jornada de trabalho para controle de assiduidade e pontualidade de seus empregados.	6
12	Deixar de iniciar as atividades em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do contrato, devendo a Contratada, nesse prazo, alocar a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.	6
13	Deixar de realizar a substituição e reposição de funcionário no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo, neste prazo, efetuar o recrutamento, a seleção e o encaminhamento dos novos profissionais às áreas demandantes.	6
14	Deixar de apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual, garantia em favor da Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada	6
15	Deixar de encaminhar à Contratante, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.	6
16	Deixar de prestar os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do contrato formalmente à Contratada, quer seja por meio do Supervisor ou diretamente ao Preposto, deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.	6
17	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do Contratante	5
18	Utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
19	Deixar de relatar à Contratante toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Deixar de se sujeitar à fiscalização do Contratante, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
22	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
23	Deixar de relacionar-se com a Contratante, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato	3
24	Não zelar pelas instalações do Contratante	3
25	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do Contratante e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	3
26	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
27	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
28	Deixar de fornecer aos seus empregados, desde início da execução dos serviços, uniformes NOVOS, submetendo-os previamente à aprovação do Fiscal da Contratante.	2
29	Deixar de substituir todos uniformes antigos por novos, de 06 (seis) em 06 (seis) meses, independentemente do estado em que se encontrem.	2



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	72
Rubrica	

30	Deixar de substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para a Contratante ou mesmo para os empregados.	2
31	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
32	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
33	Deixar o contrato sem o amparo do Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.	2
34	Deixar de assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Contratante.	1
35	Deixar de manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a Contratante entender conveniente	1
36	Deixar de apresentar, sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados	1

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração que possui controla, ou pode disponibilizar quando demandado, no mínimo o quantitativo com as especificações solicitadas nesse Termo de Referência, conforme declaração em anexo.

30.2. Não haverá cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

30.2.1. Na hipótese de anuência do Contratante, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações de cedente e deverá atender todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

30.2.2. A empresa a ser contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito, pelo Contratante e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante.

30.2.3. Qualquer empreiteira a ser subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo Contratante. O pedido formal deverá indicar quais serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviço semelhante, realizados e concluídos pela subcontratada.

30.2.4. Considerando o disposto no item 26 do presente TR, não há previsão de superordenação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	73
Rubrica	

30.3. A CONTRATADA será a única responsável por toda a manutenção (preventiva ou corretiva), inclusive pela substituição de peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos necessários e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante do veículo.

30.4. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Manutenção para todos os veículos alocados no contrato, sempre que exigido pela Secretaria Requisitante, no prazo por ela estabelecido.

30.5. Estão incluídos na manutenção os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos.

30.5.1. Não será permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados.

30.6. Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem dos motores dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios, sobressalentes, ferramentas convencionais e os especificados em contrato.

30.7. Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo locado, a CONTRATADA deverá sanar tais deficiências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

30.7.1. Caso o problema não seja sanado nesse prazo, a CONTRATADA deverá substituir o veículo imediatamente, por outro de mesma especificação, equipamentos e acessórios de monitoramento.

30.8. A CONTRATADA deverá manter os veículos limpos, providenciando e arcando com as despesas de limpeza e lavagem.

30.8.1. A lavagem simples deverá ser executada pelo menos 03 (três) vezes por mês e a lavagem geral, no mínimo, 01 (uma) vez por mês, em todos os veículos e sempre que se fizer necessário ou a CONTRATANTE o solicitar.

30.8.2. Será respeitado o período mínimo de 03 (três) horas e no máximo 06 (seis) horas, para fins de execução da limpeza.

30.9. Os veículos deverão ser substituídos por outros do mesmo tipo e modelo, sempre que, a juízo da Secretaria Requisitante, estiverem comprometendo a segurança ou a normalidade de seu funcionamento.

30.10. Em caso de quebra de veículo durante trajeto, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para atendimento dos usuários em trânsito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

30.10.1. A CONTRATADA deverá providenciar a remoção dos veículos que apresentarem problemas de funcionamento que impeçam seu uso e seu conserto no local, em qualquer local e horário da ocorrência.

30.10.2. O veículo removido deverá ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

30.10.3. Excepcionalmente, a fim de se evitar atrasos e/ou prejuízo à Secretaria Requisitante, poderá ser admitido veículo diferente daquele que fora removido, no entanto, aquele deverá ser dotado de todos os acessórios deste.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	74
Rubrica	

Maricá, 27 de março de 2023.

Elaborado e revisado por:

Stefan Augusto Alves de Souza Gomes
Mat. 7.082

Aprovado por:

Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação
Mat. 106.010





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	75
Rubrica	

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Item	Descrição	Educação	Escolas	Justificativa
1	Veículo tipo utilitário modelo Van Escolar		8	Utilizadas para deslocamentos diários dos estudantes com deficiência física, a partir das rotas especificadas em documento anexo.
2	Veículo tipo utilitário modelo Van	3		Utilizada para deslocamentos diários da equipe de Coordenação de Ensino aos eventos das unidades escolares municipais (02 veículos) e compromissos institucionais da Coordenação de Ensino (01 veículo).
3	Veículo tipo caminhonete baú	1		Apoiar o Setor Patrimonial para entregas de itens destinados às unidades escolares e à sede da Secretaria de Educação, sujeita ao uso diário.
4	Veículo tipo Hatch	8		Uso diário para compromissos institucionais dos servidores: serviços administrativos regulares da Coordenação de Orçamento e Finanças (transporte de processos administrativos, memorandos etc.) - 02 veículos; atendimentos e reuniões nas Unidades Escolares pela Coordenação de Ensino - 02 veículos; compromissos institucionais da Subsecretaria de Inovação e Gestão de Pessoas - 01 veículo; compromissos institucionais do Gabinete da Secretária de Educação - 01 veículo; compromissos institucionais da Coordenação do Programa Passaporte Universitário - 01 veículo; vistorias às unidades escolares pela Gerência de Merenda - 01 veículo.
5	Veículo tipo utilitário modelo Van Adaptada Escolar		6	Utilizadas para deslocamentos diários dos estudantes com deficiência física, relativas à perda de mobilidade, a partir das rotas especificadas em documento anexo.

Maricá, 27 de março de 2023.

Elaborado e revisado por: _____

Stefan Augusto A. S. Gomes – Mat. 7.082

Aprovado por: _____

Adriana Luiza Costa – Mat. 06.010
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	76
Rubrica	

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

O LICITANTE deverá encaminhar, junto com cada Planilha, uma cópia dos Acordos, dos Dissídios ou das Convenções Coletivas de Trabalho locais das categorias.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
NÚMERO DO PROCESSO:		
LICITAÇÃO Nº:		
DATA:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação na proposta (DIA/MÊS/ANO)	
B	Município/UF	
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo.	
D	Quantidade de meses da execução contratual	12 MESES
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO		QTDE. TOTAL A CONTRATAR
		UN. MEDIDA
		POSTO
ANEXO II-A – MÃO DE OBRA		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICA DISTINTAS)	
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	
5	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE (PODERÁ SER PROPORCIONAL SE A CARGA HORÁRIA EXIGIDA FOR INFERIOR ÀQUELA FIXADA)	R\$
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$
C	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$
D	ADICIONAL NOTURNO	R\$
E	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA	R\$
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	77
Rubrica	

TOTAL MÓDULO 1		R\$
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS		VALOR (R\$)
A	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO	R\$
B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R\$
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.		VALOR (R\$)
A	INSS	R\$
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$
C	SAT	R\$
D	SESC OU SESI	R\$
E	SENAI – SENAC	R\$
F	SEBRAE	R\$
G	INCRA	R\$
H	FGTS	R\$
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		R\$
SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE	R\$
B	AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	R\$
C	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR (PLANO DE SAÚDE)	R\$
D	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$
E	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL	R\$
D	OUTROS ESPECIFICAR	R\$
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R\$
2	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 3 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	R\$
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$
TOTAL MÓDULO 2		R\$
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R\$
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R\$
C	MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R\$
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R\$
E	INCIDÊNCIA DE GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R\$
F	MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R\$
TOTAL MÓDULO 3		R\$
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	R\$
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	78
Rubrica	

C	SUBSTITUTO NA COBERTURA NA LICENÇA-PATERNIDADE	R\$
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA NA AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	R\$
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA NO AFASTAMENTO MATERNIDADE	R\$
F	SUBSTITUTO NA COBERTURA NOS OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		R\$
SUBMÓDULO 4.2 – SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	R\$
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		R\$
4	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$
B	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	R\$
TOTAL MÓDULO 4		R\$
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	R\$
B	MATERIAIS	R\$
C	EQUIPAMENTOS	R\$
D	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$
TOTAL MÓDULO 5		R\$
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		% VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS	R\$
B	LUCRO	R\$
C	TRIBUTOS	R\$
	C.1. TRIBUTOS FEDERAIS (ESPECIFICAR)	R\$
	C.2. TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR)	R\$
	C.3. TRIBUTOS MUNICIPAIS (ESPECIFICAR)	R\$
TOTAL MÓDULO		R\$
ANEXO II-B – QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$
	SUBTOTAL (MÓDULO A+B+C+D+E)	R\$
E	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$



ANEXO III Arte dos Veículos





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	80
Rubrica	

Observações: Foto meramente ilustrativa. A arte deverá ser aplicada em todos os veículos, com exceção dos descritos no item 1 e 5 deste Termo de Referência, os quais serão utilizados no serviço de transporte escolar e deverão observar a legislação pertinente, inclusive na sua caracterização.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	81
Rubrica	

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, Maricá, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de _____, Sr. _____ (qualificar) e a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE** _____, oriundo da licitação sob a modalidade _____ nº _____/_____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

DO OBJETO
DO PRAZO
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DA EXECUÇÃO
DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
DA RESPONSABILIDADE
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
DA GARANTIA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
DA RESCISÃO
DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
DA CONTAGEM DOS PRAZOS
DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :O presente contrato tem por objeto _____, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo _____) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**: O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, em decorrência de possui natureza jurídica de serviços contínuos. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**: Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**: a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA**: a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____ (_____) _____, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviço de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de **R\$** _____ (_____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. §1º. O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR)§2º Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do _____ (índice constante no edital), levando em consideração a data base estipulada na proposta. **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **NOTA: Para os casos que a legislação permita que o Empenho seja parcial, em decorrência da vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, deve ser informada a dotação orçamentária em que a despesa restante será bloqueada e empenhada no exercício seguinte.** **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO**: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo _____ (_____) após



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	82
Rubrica	

recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo MUNICÍPIO sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *apud* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ____ (____) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à CONTRATADA. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O MUNICÍPIO fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo MUNICÍPIO em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo _____. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá ser realizado por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplimento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da Lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento); por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA** O MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de ____% (____ por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até ____% (____ por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de ____% (____ por cento); d) multa de até ____% (____ por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19911/2022
Data do Início	25/10/2022
Folha	83
Rubrica	

e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto**. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto**. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto**. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. **Parágrafo sétimo**. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**: As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. **Parágrafo único** - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro** - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS**: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO**: Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA:

1 -

2 -

